



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO MINISTRO-PRESIDENTE, EM 22 DE JUNHO DE 2011

Ratifico, na forma do art. 26, da Lei 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, referente à cessão de uso de área com 35,34m², localizada no Mezanino do bloco A, sala 32, pelo prazo de 60 meses, à Advocacia Geral da União - AGU, ficando a cargo da cessionária o pagamento das despesas relacionadas ao consumo de água, energia, telefone, conservação, limpeza, manutenção e vigilância, nos termos dos artigos 1º, inciso IV, e 2º, inciso VIII, do ATO.TST.GDGCA.GP.Nº 271, de 09 de novembro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN